

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20249020 - CMMN

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20249020 - CMMN, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO A EMPRESA A&C - ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE EIRELI (CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Castro, nº 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada por Sua Excelência a Senhora FRANCISCA AURÍLIA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova, portadora do CPF: 790.324.003-04, residente à Rua Maximo Saraiva, nº 326, Girilandia, Morada Nova, Ceará, denominada "CONTRATANTE", e, do outro lado a empresa **A&C - ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE EIRELI**, com sede à Av. Eusebio de Queiroz, nº 1450, sala 20 - altos, Bairro Tamatanduba, Eusébio, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº inscrita no CNPJ sob o nº 20.993.245/0001-74, representada neste ato pelo Proprietário Administrador Sr. José Adailton Nascimento Chagas Júnior, inscrito no CPF sob o nº 896.408.023-87, ao fim assinado, doravante denominado de "CONTRATADA", celebram entre si o presente Termo Aditivo, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e incluir nas disposições gerais as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20249020 - CMMN**, originário de processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-013/2024 - CMMN**, fundamentado no art. 107 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO A ADEQUAÇÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20249020 - CMMN**, de **05/01/2025 até 05/03/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade da continuidade dos serviços que somente poderá ser suprida mediante a adição contratual, e, considerando haver satisfação quanto à execução/cumprimento do contrato, que a sua não interrupção garante a continuidade de serviços essenciais, e, ainda, que há vantajosidade econômica para a administração pública comprovada através da realização de pesquisa de preços de mercado. Ademais, há concordância



da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que, existe previsão expressa no edital ou instrumento convocatório e, ainda, no respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O Valor Mensal do presente contrato é de 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 13.600,00 (Treze Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato no exercício de 2025, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Morada Nova para o referido exercício, sob a seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

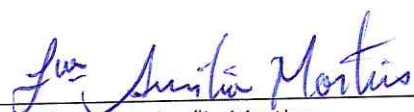
6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente instrumento, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Morada Nova - CE, 20 de dezembro de 2024.



Francisca Aurília Martins
Presidente da CMMN
Câmara Municipal de Morada Nova
CONTRATANTE

JOSE ADAILTON
NASCIMENTO
CHAGAS
JUNIOR:89640802387

Assinado de forma digital
por JOSE ADAILTON
NASCIMENTO CHAGAS
JUNIOR:89640802387
Dados: 2024.12.20
12:13:00 -03'00'

JOSE ADAILTON N. CHAGAS JÚNIOR
PROPRIETÁRIO ADMINISTRADOR
A&C - ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
LTDA
CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA
A CASA DO POVO



TESTEMUNHAS:

1. Samara Paulino Freitas 2. Fronexa Brittona Ramos Lima
CPF Nº 066.920.803-55 CPF Nº 259-733-573-76

